



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD – N.1369/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
PORTARIA SESAU.....	2
PORTARIA.....	3
LICITAÇÃO.....	3
PROCESSO SELETIVO.....	4
TERMO ADITIVO.....	8

DECRETO

DECRETO Nº. 085/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2022, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2023:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2022, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

Parágrafo único. As normas elencadas no presente decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos à **Secretaria Municipal de Gestão Pública impreterivelmente até o dia 25 de novembro de 2022.**

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º. O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **05 de dezembro de 2022.** Após esta data, não será permitida a sua emissão, tampouco a edição de Decretos de Suplementações de Créditos Orçamentários.

Art. 6º. As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de **06 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022,** serão pagas em seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **23 de dezembro de 2022.**

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a **23 de dezembro 2022.**

Art. 9º. Os responsáveis por Suprimento de Fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com a **Lei Municipal nº 1.204/2022** (Lei que regulamenta a concessão de suprimento), deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **27 de dezembro de 2022.**

Parágrafo único. A exceção será a hipótese de viagem de agente público municipal que, no interesse do serviço público, ultrapassar o fim de ano afastado de sua sede de trabalho, e ou motorista da secretaria de Saúde, cujo os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia **06 de janeiro de 2023.**

CAPÍTULO II DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10. O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 11º. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 8º, nomeará uma “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”.

Parágrafo único. A “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial” deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as atuais regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2022 serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

Parágrafo único. Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 13. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14. Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15. É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 16. Até a data de **30 de dezembro de 2022**, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processados” relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.

CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercício Anteriores” – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhadas das suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18. Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2022, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19. Dentro do exercício financeiro em curso, o setor encarregado do controle da Dívida Ativa deverá adotar providências, nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2021 do município.

Art. 20. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022.

Art. 21. Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2022 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

Art. 22. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que sejam esclarecidos por meio de “Nota Explicativa” junto à Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII DO RECESSO DE FINAL E INÍCIO DE ANO

Art. 23. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo nos dias **26 de dezembro de 2022, e 02 de janeiro de 2023**, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

CAPÍTULO IX DAS LICITAÇÕES

Art. 24. A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **23 de dezembro de 2021**, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do **Prefeito Municipal**.

Art. 25. Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

§ 1º. Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

I – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

§ 2º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – Aos casos comprovados de calamidade pública.

I – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 27. Os casos excepcionais serão autorizados pelo **Secretário Municipal de Gestão Pública**

Art. 28. Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siop, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

Art. 29. O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

IV – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

VI – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

IX – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 30. Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS, 27 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -

PORTARIA -SESAU

PORTARIA Nº 009/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de credenciamento médico – clínico geral**, nos termos da Lei Ordinária nº 1.217/2022, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da **Comissão de credenciamento médico – clínico geral**, considerando a Lei Ordinária nº 1.217/2022, de 11 de agosto de 2022, juntamente com termo de referencia e tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

I – Leticia Serafim Rúbio – Presidente;

II – José Renato das Neves – Membro da comissão;

III – Gabrieli Genaro da Silva – Membro da comissão;

Art. 2º. A participação na comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à análise dos documentos do credenciamento médico – clínico geral, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normas legais pertinentes.

Art. 4º. A Comissão Organizadora deverá analisar os casos omissos nos Editais e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas nos Editais.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 27 de outubro de 2022.

FABIANA BAHLS MACHADO
Secretaria de Saúde

PORTARIA

PORTARIA N. 233, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pelos trabalhos de condução do Procedimento administrativo de apuração de execução contratual 004/2022, sobre o contrato administrativo n. 036/2020, composta pelos seguintes membros:

I - Nelson Henrique, Agente Administrativo, Matrícula n. 304;

II – Felipe Denadai Duarte de Souza, Supervisor de Compras, Matrícula n. 1033; e

III – Valdemir Riquelme Roda, Gerente de Compras, Matrícula n. 1002.

Art. 2º Para realizar o procedimento, fica concedido o prazo de 90 dias a partir do início dos trabalhos, prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada, bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da Controladoria Interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município, sem prejuízo da possibilidade de contratação, em caso de necessidade justificada e mediante solicitação fundamentada pela Comissão, de peritos e consultores externos, desde que a exista disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, MS, 26 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 234/2022 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido **Valéria da Silva Rodrigues Espirandely**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social**, Símbolo **ASS**, nomeada através da Portaria nº 120/2015 de 09 de março de 2015, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de outubro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 235/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa o servidor **Paulo Carlos Silva Junior** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Paulo Carlos Silva Junior**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
118/2022	Ansu Construtora Ltda EPP	Concorrência nº 001/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 236/2022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

“Designa a servidora **Steffany Caroline da Silva** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Steffany Caroline da Silva**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Assessor Jurídico**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
116/2022	BELIZÁRIO ADVOCACIA S.S	Inexigibilidade nº 007/2022

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 28 de outubro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

		ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual				
7	002.009.17	AVENTAL confeccionado em napa resistente, cor branca em sua totalidade, com cordões para amarração, tamanho único, dimensões, largura superior 25 cm, largura inferior 70 cm, altura 75 cm.	UND	60	17,15	1.029,00
8	002.013.932	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, SEM TAMPAS, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	L	60	16,15	969,00
9	002.013.933	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, SEM TAMPAS, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	L	45	26,00	1.170,00
10	002.009.019	BISNAGA VERMELHA BISNAGA VERMELHA, CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50 ML, RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO E TINTA A BASE D'ÁGUA.	UNID	50	5,30	265,00
11	002.013.934	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), RESISTENTE E ATENDE AS NORMAS ABNT NBR 14.865.	UND	200	3,30	660,00
12	002.009.255	COPO DESCARTAVEL 180 ML TRANSPARENTE PARA ÁGUA E REFRIGERANTE, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO DE 180 ML	PCT	250	6,35	1.587,50
13	002.009.312	CONDICIONADOR INFANTIL para todos os tipos de cabelos, dermatologicamente testado e não deve irritar os olhos. Embalagem com 500 ml.	FR	50	13,60	680,00
14	002.009.004	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado tubos plásticos com no mínimo 100g.	FR	80	17,80	1.424,00
15	002.009.005	CREME PARA PENTEAR desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml	FR	50	14,25	712,50
16	002.013.290	DESINFETANTE COM ESSÊNCIA FLORAL GALÃO 2 LITROS	L	220	9,00	1.980,00
17	014.000.008	DESODORIZADOR DE AR SPRAY .Composição: Emulsificante, antioxidante, veículo, fragrância e propelentes	UND	100	16,50	1.650,00
19	002.009.313	ESCOVA DE CABELO INFANTIL CERDAS MACIAS	UND	20	27,50	550,00
20	014.000.041	ESCOVA DE PLÁSTICO para lavar roupa, em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.	UND	40	7,70	308,00
21	002.013.935	ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRAS E BICOS ESCOVAS DESENVOLVIDAS PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO MAIS RÁPIDA E FÁCIL	UND	30	32,20	966,00
22	014.000.040	ESCOVA SANITÁRIO ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, CABO COM 63MM DE COMPRIMENTO, COM FIO SINTÉTICO FORMADO DIÂMETRO DE 82 MM E CONJUNTO TOTAL DE 350MM DE COMPRIMENTO	UND	36	12,80	460,80
23	014.000.011	ESPONJA DE LIMPEZA dupla face 110 x 75 x 20mm, composto de fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano (PALHA DE AÇO).	UND	30	3,00	90,00
24	014.000.010	ESPONJA DE AÇO PRODUTO 100%ECOLÓGICO, CONTÉM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADES CADA, COM PESO LÍQUIDO DE	UND	35	2,45	85,75

		60G.				
25	002.009.317	ESPONJA PARA BANHO macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	UND	50	4,60	230,00
26	014.000.003	CERA LÍQUIDA INCOLOR Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	L	50	153,70	7.685,00
27	014.000.005	CERA LÍQUIDA VERMELHA Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	L	40	153,70	6.148,00
28	014.000.004	CERA LÍQUIDA VERDE Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	L	10	153,70	1.537,00
29	002.013.936	CESTO PARA LIXO LIXEIRA PLÁSTICA DE 100 LITROS COM TAMPAS SOBREPOSTA INJETADA EM PLÁSTICO PROLIPOPILENO.	UND	40	140,60	5.624,00
30	002.013.937	CESTO PARA LIXO 50 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA DE 50 LITROS COM TAMPAS SOBREPOSTAS	UND	50	83,20	4.160,00
31	002.014.753	CESTO DE LIXO PARA SALA DE AULA CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO XLARGURA: 27CM X 26.5 CM	UND	100	9,90	990,00
32	002.013.939	COADOR DE CAFÉ COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL N° 103, FILTRO DE PAPEL N° 103, CAIXA COM 32 UNIDADES, ABA FÁCIL DE ABRIR, SELAGEM RESISTENTE	CX	30	5,70	171,00
33	002.014.754	COADOR DE CAFÉ DE PANO FLANELADO, COM CABO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	50	8,30	415,00
35	002.013.941	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDAS MACIAS	UND	200	5,70	1.140,00
36	002.009.578	FLANELA NA COR BRANCA OU AMARELA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 50CMX35 CM ,COM BAINHA, PACOTE COM 3 UNIDADES	UND	100	4,00	400,00
37	002.013.942	FLANELA FLANELA PARA LIMPEZA NA	UND	100	4,15	415,00

		COR AMARELA, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES 38X58.					
38	002.014.755	FRALDA DESCARTÁVEIS P COM BARREIRA ANTI VAZAMENTO EM SUPER GEL. ABSORVENTE EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO, NO MÍNIMO 42 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO P	UND	60	45,00	2.700,00	
39	002.014.756	FRALDAS DESCARTÁVEIS M COM BARREIRA ANTI VAZAMENTO EM SUPER GEL. ABSORVENTE EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO, NO MÍNIMO 42 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M	UND	40	46,10	1.844,00	
40	002.014.757	FRALDAS DESCARTÁVEIS G	UND	40	46,10	1.844,00	
41	002.014.758	FRALDAS DESCARTÁVEIS GG	UND	30	60,60	1.818,00	
42	002.013.241	GUARDANAPO DE PANO DE PANO COM ESTAMPA MEDIA MEDINDO 45CM X 65 CM	UND	120	7,80	936,00	
43	014.000.012	GUARDANAPO DESCARTÁVEL tamanho 24X22 cm, extra branco, 50 UNIDADES POR PACOTE. CAIXA COM 48 PACOTES	PCT	15	116,10	1.741,50	
44	002.009.322	HASTES FLEXÍVEL com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	UND	40	3,00	120,00	
45	002.013.945	INSETICIDA MATA INSETO, EFICAZ CONTRA: FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS. CONTEÚDO: 300ML/177G.	UND	100	13,60	1.360,00	
46	002.009.323	LENÇO UMEDECIDO NÃO TECIDO com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	UND	50	23,70	1.185,00	
47	002.013.946	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO.. AROMA DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	60	149,00	8.940,00	
48	002.013.949	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM PEDAL FORMATO CILINDRO	UND	24	174,00	4.176,00	
49	014.000.054	LUSTRA MÓVEIS Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá 5,10conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	30	8,75	262,50	
50	002.014.241	LUVA PARA LIMPEZA Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	CONJ	70	13,70	959,00	
51	002.013.952	LUVAS DESCARTÁVEIS LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL-	CX	32	43,00	1.376,00	
		SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRAL, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
52	002.009.325	MAMADEIRA PARA CRIANÇA COM TAMPA E BICO • Mamadeira plástica de 200 ml; • Podendo se nas cores rosa, verde, branca, amarela; • Acompanha bico ortodôntico de silicone, possuem gargalo higiênico que facilita a higienização; • Possuem disco de vedação que permite o armazenamento do líquido. Livre de Bisfenol A, produto garantido pelo selo INMETRO que atesta sua qualidade; • Material: polipropileno; • Garantia mínima de 03 meses.	UND	150	23,00	3.450,00	
53	002.014.759	MASCARA DESCARTAVEL MASCARA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA COM CLIPE NASAL E ALÇA EM ELÁSTICO	UND	40	50,80	2.032,00	
54	002.013.954	OLEO DE PEROBA LIMPA, LUSTRA, RENOVA, PROTEGE E LIMPA MÓVEIS, JANELAS E OBJETOS DE MADEIRA CONTRA A AÇÃO DO TEMPO. 100 ML	UND	15	10,00	150,00	
55	002.009.326	PÁ COLETORA DE LIXO com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UND	25	6,50	162,50	
56	002.013.955	PÁ COLETORA DE LIXO CABO 60 CM, MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E BORRACHA NATURAL.	UND	30	8,90	267,00	
57	014.000.020	PANO DE CHÃO PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO XADREZ 100% ALGODÃO, medindo aproximadamente 60 x 80 cm.	UND	120	12,90	1.548,00	
58	002.014.242	PANO DE CHÃO Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção.	UND	50	8,30	415,00	
59	002.013.958	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PACOTE 8X1 PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE NÃO RECICLADO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M, 10 CM, NA COR BRANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4 CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VIDSIBILIDADE DO PRODUTO. fardo com 16 pacotes com 04 rolos	PCT	100	75,90	7.590,00	
60	002.009.308	PRATO DESCARTAVEL 23CM FUNDO, BRANCO, PCT C/ 10 UNID, REGISTRO ABNT	PCT	100	7,00	700,00	
61	002.009.327	PASSADOR DE CERA de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar.	UND	30	11,30	339,00	
62	002.013.266	PRENDEDOR DE ROUPA formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	20	3,10	62,00	
63	002.009.334	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA FOLHA DUPLA. Pacote com 02 rolos, PICOTADO, de 60 toalhas CADA	PCT	100	7,00	700,00	
64	002.013.959	RASTELO DE PLASTICO DE PLÁSTICO PARA JARDIM COM CABO	UND	12	24,70	296,40	
65	002.013.960	RASTELO 14 DENTES REFORÇADO, COM CABO	UND	8	20,00	160,00	
66	002.014.761	RODO GRANDE RODO PLÁSTICO SIMPLES PARA CHÃO 60 CM CABO DE MADEIRA, 1,5 M PLASTIFICADO COM ROSCA, 02 BORRACHA	UND	50	19,80	990,00	
67	002.014.762	RODO RODO PLÁSTICO SIMPLES PARA CHÃO 40 CM CABO DE MADEIRA, 1,5M PLASTIFICADO	UND	40	14,30	572,00	

		COM ROSCA, 02 BORRACHA.				
68	002.013.964	REMOVEDOR DE SUJEIRAS DETERGENTE LIMPA PISOS 02 LITRO. COMPONENTES ATIVOS: ACIDO DODECIL BENZETO SULFONICO E ACIDO GLICOLICO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	80	11,70	936,00
69	002.013.965	SABÃO EM BARRA pacote de sabão com 5 barras, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, 200g cada.	PCT	50	12,90	645,00
70	002.013.966	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 1KG.	KG	70	10,66	746,20
71	002.009.329	SABONETE EM BARRA embalagem de 125g Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g.	UND	50	3,90	195,00
72	002.009.330	SABONETE LÍQUIDO aspecto físico viscoso, com fragrâncias variadas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. FRASCO DE 1 LITRO	FR	50	20,10	1.005,00
73	002.000.125	SABONETE LÍQUIDO. ASPECTO FISICO VISCOSO COM FRAGANCIA VARIADAS. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 05 LITROS	UND	12	86,70	1.040,40
74	002.014.763	SACOS PARA FREEZER E GEADEIRA SACO PLÁSTICO, PICOTADO, REFORÇADO, CAPACIDADE 5 LITROS, TRANSPARENTE, ROLO COM 50 UNIDADES	RL	50	12,90	645,00
75	002.009.581	SACO PARA FREEZER SACO PLÁSTICO, PICOTADO, REFORÇADO, CAPACIDADE 3 LITROS, TRANSPARENTE, ROLO COM 50 UNIDADES	RL	30	11,30	339,00
76	002.009.332	SACO PARA LIXO COR PRETA capacidade 15 litros ,saco reforçado Tipo E classe I.	PCT	200	6,40	1.280,00
77	002.009.333	SACO PARA LIXO COR PRETA 30L capacidade 30 litros ,saco reforçado Tipo E classe I.	PCT	200	6,40	1.280,00
78	002.013.971	SACO PARA LIXO 50 LITROS COR PRETA, SACO REFORÇADO TIPO E CLASSE I.	RL	200	6,40	1.280,00
79	002.009.331	SACO PARA LIXO COR PRETA (100) L capacidade 100 litros ,saco reforçado Tipo E classe I.	PCT	200	6,40	1.280,00
80	002.013.974	SACO BRANCO ALVEJADO PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA	UND	70	8,40	588,00
81	002.013.975	SAPÓLIO SAPONÁCEO EM PÓ, 300G, CLÁSSICO, MULTIUSO COM CLORO	UND	10	6,90	69,00
82	002.009.017	SHAMPOO INFANTIL vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no minimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	UND	40	17,10	684,00
83	002.013.976	TESOURA PARA UNHA DE BEBÊ	UND	8	27,80	222,40
84	002.014.764	TOUCAS HIGIÊNICAS SANFONADAS (TNT)	UND	10	23,30	233,00

		100% POLIPROPENO ATÓXICO HIPOALERGÊNICO USO NÃO ESTÉRIL, EXTREMIDADES PLISSADAS, 100 UNIDADES				
85	002.013.977	TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA, PÍCOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 60 TOALHAS MEDINDO 21X20 CM.	PCT	25	7,10	177,50
86	014.000.063	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO. Base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UND	100	16,10	1.610,00
87	002.009.593	VASSOURA PALHA CAIPIRA PALHA CAIPIRA	UND	24	38,00	912,00
88	002.013.978	VASSOURA DE PIAÇAVA 60 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	30	33,40	1.002,00
89	002.013.701	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 40CM X 65CM, 100%ALGODÃO, CORES VARIADAS	UND	60	14,60	876,00
90	002.014.765	TIRA MANCHAS GEL MULTIUSO COMPOSIÇÃO AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL GRAXO ETOXILADO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ANTIESPUMANTE, CORANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, SEM CLORO, EMBALAGEM 1,5L.	UND	10	20,60	206,00
91	002.014.766	KAOL LIQUIDO KAOL PARA POLIMENTO DE METAIS FRASCO 200ML	FR	10	32,40	324,00
Total do Proponente						R\$ 118.327,70

Item	Código	MUSSURY & CASTELLI LTDA CNPJ: 35.962.041/0001-43 R PONTA PORÁ, 6671 - JARDIM GUANABARA, DOURADOS MS, CEP: 79833-160 Telefone: (67) 9939-5967 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.000.001	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5% (peso/peso), conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994, frasco1000ml.	L	500	3,84	1.920,00
2	002.000.001	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO DE 5 LITROS. aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante de vera ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	L	40	23,59	943,60
18	014.000.009	DETERGENTE LÍQUIDO (CAIXA COM 24 UNIDADES) concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres, frasco com 500 ml, caixa com 24 unidades.	CX	100	68,50	6.850,00
34	002.013.940	DESENGORDURANTE MULTIUSO MAXIMO PODER	UND	80	205,49	16.439,20

	DESENGORDURANTE FOLHAS VERDES, CAIXA COM 24 UNIDADES.				
Total do Proponente					R\$ 26.152,80

Glória de Dourados-MS, 28 de Setembro de 2022.

ASSINANTES:

Glória de Dourados / MS: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Fornecedores / Detentores: PELLIM E DE NADAI - LTDA.-MUSSURY & CASTELLI LTDA - EPP.

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2022**

Contratante: Município de Glória de Dourados-MS, inscrito no CNPJ nº. 03.155.972/0001-37 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aristeu Pereira Nantes, portador do CPF nº 390.266.041-49.

Contratado(a): Joelma Rodrigues da Silva França, portador(a) do CPF nº 759.316.991.04.

Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do **Contrato Temporário nº 005/2022**, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com o disposto no Decreto nº. 035/2022.

Vigência: O prazo de vigência do **Contrato Temporário nº 005/2022** fica prorrogado até a data de **30/11/2022**.

Glória de Dourados-MS, 28 de outubro de 2022.

Assinaturas:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito do Município Glória de Dourados (Contratante)

Joelma Rodrigues da Silva França (Contratado).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2022**

Contratante: Município de Glória de Dourados-MS, inscrito no CNPJ nº. 03.155.972/0001-37 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aristeu Pereira Nantes, portador do CPF nº 390.266.041-49.

Contratado(a): Caio Valões Higino dos Santos, portador(a) do CPF nº 036.075.701-40.

Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do **Contrato Temporário nº 006/2022**, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com o disposto no Decreto nº. 035/2022.

Vigência: O prazo de vigência do **Contrato Temporário nº 006/2022** fica prorrogado até a data de **30/11/2022**.

Glória de Dourados-MS, 30 de outubro de 2022.

Assinaturas:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito do Município Glória de Dourados (Contratante)

Caio Valões Higino dos Santos (Contratado)